

LEI N° 649, DE 17 DE JUNHO DE 2011.

Altera o Artigo 1º da Lei nº 645, de 08 de junho de 2011 que Dispõe sobre concessão de diárias, aos motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a interesse da administração pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso VI, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o Artigo 1º da Lei nº 645, de 08 de junho de 2011 que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º Os motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde perceberão diárias na forma discriminada no ANEXO I desta Lei para acobertar despesas com alimentação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG, 17 de junho de 2011.

João de Freitas Leal
Prefeito